



Poder Executivo

Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

INSTITUTO DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

COMISSÃO DE CONCURSO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO  
SUPERIOR (CCCMS) - IFCHS



**ATA do resultado da análise do Recurso impetrado pela candidata Claudia Samuel Kessler, questionando o não cumprimento por parte da CCCMS de aspectos referentes à publicação de resultados da Prova Didática prevista no Edital n° 006, de 18 de janeiro de 2017 – Área de Antropologia Social e/ou Cultural.**

*Assistente*  
*[Handwritten signature]*

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2017, às 14 horas, na sala de reunião do Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais, Bloco Eulálio Chaves, teve início a reunião da Comissão de Concurso para a Carreira de Magistério Superior – CCCMS, para análise do **RECURSO** impetrado pela candidata **Claudia Samuel Kessler**, questionando a ausência de publicação no sítio da UFAM do resultado da Prova Didática, bem como solicitando a divulgação de suas notas na referida etapa, durante esta fase do Concurso Público destinado ao preenchimento de vaga na carreira do Magistério Superior, objeto do Edital n° 006, de 18 de janeiro de 2017, na área de Antropologia Social e/ou Cultural. Estiveram reunidos: Professor Doutor Auxiliomar Silva Ugarte (Membro), Professor Doutor Marcos Castro de Lima (Membro) e a Técnica-Administrativa em Educação

*[Handwritten signature]*

Marília de Mota Cruz (Secretária). Após o acolhimento do recurso, a CCCMS diligenciou para a Banca Examinadora, a fim de seus Membros se manifestarem sobre as alegações, bem como oferecerem elementos instrutórios para a decisão desta Comissão. De todo o colhido nos autos, fica claro que não há nenhuma irregularidade capaz de macular o Certame. Informamos também, que as notas foram publicadas no mural, conforme o que consta no calendário, o qual não diz que as notas serão exclusivamente divulgadas no sitio. Mediante solicitação em tempo previsto no Edital em tela, a requerente poderia solicitar cópia de sua Prova Didática. Diante do exposto, não há o que se modificar no resultado da Prova Didática, haja vista que somente as notas dos classificados devem ser divulgadas, conforme o § 5º do Artigo 53º da Resolução 026/2008 – CONSUNI. Isto posto, é o presente opinativo pelo **INDEFERIMENTO** do recurso ora interposto pelo recorrente. Nada mais havendo a tratar, eu Marília de Mota Cruz, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

  
Prof. Dr. Auxiliomar Silva Ugarte (Membro)

  
Prof. Dr. Marcos Castro de Lima (Membro)

  
Marília da Mota Cruz (Secretária)